

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 53500.001821/2002

Representante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL S.A. – E INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – INTELIG.

Advogados: JOSÉ DEL CHIARO FERREIRA DA ROSA, MARIO ANTONIO FRANCISCO DI PIERO, FERNANDA PIRES ABREX E OUTROS.

Representada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESP.

Advogados: TITO AMARAL DE ANDRADE, CARLOS AMADEU BUENO PEREIRA DE BARROS, GABRIELA WATSON E OUTROS.

Relator: CONSELHEIRO ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER.

Data de publicação do Acórdão: 08.11.2005.

EMENTA

Processo administrativo. Denúncia de prática de aumento artificial dos custos das concorrentes por parte da Representada, por meio da detenção de insumo essencial, subsídio cruzado e discriminação de preço. Mercado Relevante do Produto: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) e Mercado de Interconexão. Mercado Relevante Geográfico: Região III do Plano Geral de Outorgas. Competência do CADE para investigar infrações contra a ordem econômica em setores regulados. Ausência de provas da ocorrência investigada. Conduta anticoncorrencial não caracterizada. Decisão pelo arquivamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em conformidade com os votos e as notas eletrônicas, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por unanimidade, pelo arquivamento do presente Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Julgamento conjunto dos Processos Administrativos nºs 53500.001821/2002, 53500.001823/2002 e 53500.001824/2002. Manifestou-se a Procuradoria-Geral. Feita sustentação oral pelo patrono da Representante Embratel. Feita sustentação oral pelo patrono da Representada Brasil Telecom. Impedido o Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado. Presente o Procurador-Geral Substituto Mauro César Santiago Chaves.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2005 (data do julgamento – 356ª SO).

ROBERTO AUGUSTO C. PFEIFFER

Conselheiro Relator

ELIZABETH M. MERCIER QUERIDO FARINA

Presidente